



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONE: (101) 244
35685-000 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 708, DE 29.07.93

Autoriza o Executivo Municipal a conceder 'majoração de salários, vencimentos e proventos de aposentadoria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado 'de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder majoração de 25%(vinte e cinco por cento), no mês de julho do corrente ano, nos salários, vencimentos e proventos de aposentadorias dos servidores municipais em geral, regidos pelas legislações pertinentes bem como aplicar o referido percentual sobre os vencimentos constantes dos anexos III e V, devidamente atualizados, da lei municipal nº 644 de 26 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroa-gindo seus efeitos a 1º de julho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU (MG), EM 29 DE JULHO DE 1993.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal